

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por seu Secretário de Município – Sr. Deivid Moraes Mendes - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico Generalista **20hs** para atuarem na **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** na Secretaria de Município da Saúde, que tem por objeto a contratação por tempo determinado, para atender situação de excepcional interesse público.

Quantidade	Função	Carga horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Vagas 06	Médico Generalista	20 h	Curso de Graduação em Medicina, Registro Regular CRM e do Conselho	R\$ 3.632,86 (Três Mil seiscientos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) acrescido de gratificação por dedicação integral à Estratégia Saúde da Família, conforme Lei Municipal nº 6.959/2010 e suas alterações, gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/12 e suas alterações, insalubridade, vale refeição e vale transporte, conforme legislação vigente.

DAS BASES LEGAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislações pertinentes:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;
- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Processo Nº 25750-2022– Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal Nº 8.949 de 08 Março de 2023
- Portaria Nº 629/2023 SMGAL– Comissão Multidisciplinar;
- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte;
- Lei Municipal Nº 7.375/2013 com redação dada pela Lei Municipal n. 7.780/2014- Auxilio Refeição.
- Gratificação por dedicação integral à Estratégia Saúde da Família, conforme Lei Municipal nº 6.959/2010 ;
- Gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/12 .



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

- 1.2.** O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato e com autorização do legislativo.
- 1.3.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.
- 1.4.** O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contratado, falecimento ou afastamento para gozo de benefícios previdenciários ou incompatibilidade com o interesse da administração pública. Devendo sempre manter o quantitativo de 11 (onze) Médicos Generalista em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.
- 1.5.** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.
- 1.6.** Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.
- 1.7.** Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar os exames requisitados pelo Médico do Núcleo de Assistência de Saúde Ocupacional, para fins de serem submetidos a inspeção de saúde. (Listagem de exames abaixo relacionados)

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 5 (cinco) servidores nomeados através da Portaria Nº 629/2023 SMGAL, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/ SECRETARIA
Dioneli Reis da Fonseca	1561-4	Assistente Social
Patrícia Santa Catharina Santos	9084-0	Enfermeira
Clair Teixeira do Amaral	71706	Médica
Lisiane Sparvoli Moraes Afonso	15755	Assessor Administrativo
Andréa Paladino Costa Martins	12930	Assessor Administrativo

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas nos dias 02/06/23, 05/06/23, 06/06/23 e 07/06/23 no endereço: Rua: Osório 467, SMGAL, no NST, das 13h30min. às 17h.

A. O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no **Anexo I**, deste Edital no site www.riogrande.rs.gov.br/concursos, contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;

B. Curriculum Vitae ou Lattes. Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, referente à identidade, escolaridade e formação específica à área;

C. Declaração explicitando a disponibilidade de cumprir a carga horária, bem como respeitar os horários de atividade das unidades, de acordo com a vaga pretendida, podendo ser exigido trabalho externo, escala de serviço de seis, oito ou doze horas diárias ou demais escalas já estipuladas nesta secretaria, respeitados os intervalos de repouso e folga regulamentados nas leis trabalhistas vigentes a esta administração, bem como a execução de tarefas nos sábado, domingos e feriados, conforme a necessidade da Secretaria de Município da Saúde, fornecida juntamente com o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo I.

D. Imprescindível a entrega da cópia do certificado de Conclusão e Diploma e posterior quando for convocado para assinatura do Contrato a entrega do Registro do Conselho do Cargo pretendido.

E. A autenticidade e veracidade das informações são de responsabilidade do candidato, em caso de suspeita o candidato deverá a qualquer tempo que solicitado comprovar com documentação original;

F. As atribuições e os requisitos de provimento do cargos de médico generalista são as constantes no Anexo II e III da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as especificadas na Lei Municipal nº 6.959/2010.

3.2. Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração **fora do período** de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvidos aos candidatos;

3.3. O candidato poderá inscrever-se apenas em 01 (uma) das vagas disponibilizadas neste Edital;



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

- 3.4.** A inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3 deste Edital, será cancelada no ato da constatação da inconformidade a qualquer tempo da seleção, mesmo que tenham sido aceitas no ato da inscrição;
- 3.5.** Não será aceita documentação complementar comprobatória de informações após o período de inscrição;
- 3.6.** **Toda documentação** exigida para avaliação de currículo deverá ser colocada em envelope identificado com o nome do candidato e o nome do cargo, sendo de total responsabilidade do candidato. **Todas as folhas** que irão compor a documentação entregue pelo candidato deverão estar previamente **numeradas e rubricadas (todas!)**. Não numerar o verso das folhas. O número final deverá corresponder ao número total de folhas. **Não** será aceita documentação **sem a numeração e rubricas**.
- 3.7.** Não será verificada a documentação no momento da entrega, sendo avaliada apenas posteriormente pela comissão de avaliação.

4. EXAMES

- 4.1.** É necessário a realização de exames, por conta do candidato. Segue os exames exigidos para o admissional:

Exames (de responsabilidade do candidato):

- VHS (velocidade de hemossedimentação);
- Hemograma completo com plaquetas;
- EQU;
- Glicemia em jejum;
- Raio X de tórax PA, exceto para candidata grávida;
- Creatinina;
- Eletrocardiograma com laudo do especialista;
- Audiometria tonal e vocal;
- Acuidade visual;

5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

- 5.1.** Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão divulgados no endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos. E qualquer dúvida deverá ser enviado e-mail para: atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dados a seguinte pontuação:

MÉDICO GENERALISTA (ESF)		
Alínea	Atividades	Valor atribuído a cada atividade
A	Residência Médica concluída, em Medicina de Família e Comunidade, ou áreas afins (reconhecida pelo MEC). Máximo 2 títulos. Pontuação: 02 pontos cada	2,0 – 4,0
B	Especialização concluída, em Medicina de Família e Comunidade, ou áreas afins (reconhecida pelo MEC) Máximo 3 títulos. Pontuação: 01 ponto cada	1,0 - 3,0
C	Congressos, seminários, artigos publicados na área de atuação do Cargo (no máximo de 03 três certificados, valendo 01 ponto cada)	1,0 – 3,0
TOTAL		10

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração para o cargo de Médico Generalista para atuar no Estratégia Saúde Família é R\$ 3.632,86 (Três Mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) acrescido de gratificação por dedicação integral à Estratégia Saúde da Família, conforme Lei Municipal nº 6.959/2010 e suas alterações, gratificação pelo atingimento de metas definidas pela Secretaria de Município da Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 7.247/12 e suas alterações, insalubridade, vale refeição e vale transporte, conforme legislação vigente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS

8.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.**

8.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 02 (dois) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a análise dos currículos e divulgação dos resultados.

8.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4. Os profissionais não serão chamados de forma única, o chamamento dependerá da necessidade da Secretaria de Município da Saúde, e poderá ocorrer a qualquer tempo dentro da vigência da lei e sempre mantendo o quantitativo de vagas da Lei 8.949 08/03/23.

8.5. Todos recursos serão solicitados através do e mail: protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

9.1.1. Sorteio público.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 6 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

10.2. Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

10.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

11. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Os requisitos para o provimento, assim como a **documentação necessária** para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no **Anexo III** deste Edital.

11.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sendo solicitado via protocolo a prorrogação pelo email: protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. Sempre devendo **agendar previamente** o atendimento para poder **assinar o contrato** observando sempre a publicação de convocação dos médicos. **Encaminhando** e-mail para: atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato. Será definido pela Secretaria de Município da Saúde o local de exercício das atividades de trabalho do contratado e ter autorização legislativa.

12.2. A síntese das atribuições para os cargos, encontra-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

12.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato, acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

12.4. O ato de inscrição **gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita** as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

12.5. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

12.6. Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

12.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 01 de Junho de 2023.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações